



Resolução SESI/CN nº 0055/2019

Autoriza a cessão de imóvel do SESI/DR/MG localizado em Varginha/MG, por comodato, ao Sindicato Intermunicipal das Indústrias da Construção Civil da Região dos Lagos Sul Mineiro - SINDUSCON LAGOS.

O CONSELHO NACIONAL DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, na 199ª Reunião Ordinária de 30/07/2019, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais,

CONSIDERANDO que o Departamento Regional do SESI de Minas Gerais possui interesse em celebrar um contrato de comodato, pelo prazo de 12 meses, passível de prorrogação, com o Sindicato Intermunicipal das Indústrias da Construção Civil da Região dos Lagos Sul Mineiro - SINDUSCON LAGOS, de imóvel no qual se encontra instalada a Unidade SESI Varginha Hylio Foresti, localizada na Avenida Dr. Mário Frota nº 195. Bairro Santa Maria, Varginha/MG, matriculado no Registro de Imóveis da Comarca de Varginha/MG sob o nº 23.668, tendo em vista a "ausência de planos" para sua "utilização", bem como as demais razões elencadas no Of. Presidência 359/2018, e sem direito a quaisquer indenizações oriundas de benfeitorias que venham eventualmente a ser feitas pelo comodatário;

CONSIDERANDO as justificativas contidas no Of. Presidência 359/2018, bem como os termos da Resolução Regional nº 011/2018, que se manifestou favoravelmente à celebração do negócio jurídico;

CONSIDERANDO o art. 24, alínea "n", do Regulamento do SESI, aprovado pelo Decreto 57.375, de 2 de dezembro de 1965;

CONSIDERANDO o laudo de avaliação datado de 24 de outubro de 2018 e juntado ao processo SESI CN0078/2019;

CONSIDERANDO os termos da minuta de contrato de comodato constante do Processo SESI CN0078/2019;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade do cumprimento do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e da Resolução SESI CN nº 01/2004;

CONSIDERANDO as previsões contidas nas alíneas “v” e “x” do art. 33 do Regulamento do Sesi, no que se refere à representação da entidade em juízo ou fora dele;

CONSIDERANDO o Parecer CONJUR Nº 0026/2019, emitido pela Consultoria Jurídica e Governança Corporativa do Conselho Nacional do Sesi - Processo Sesi/CN0078/2019,

R E S O L V E

Art. 1º Autorizar o Diretor do Departamento Regional do Sesi de Minas Gerais a celebrar contrato de comodato, pelo prazo de 12 meses, passível de prorrogação, com o Sindicato Intermunicipal das Indústrias da Construção Civil da Região dos Lagos Sul Mineiro - SINDUSCON LAGOS, de imóvel no qual se encontra instalada a Unidade Sesi Varginha Hylio Foresti, localizada na Avenida Dr. Mário Frota nº 195, Bairro Santa Maria, Varginha/MG, matriculado no Registro de Imóveis da Comarca de Varginha/MG sob o nº 23.668, e sem direito a quaisquer indenizações oriundas de benfeitorias que venham eventualmente a serem feitas pelo comodatário.

Art. 2º Determinar que sejam explicitadas, no termo de comodato, as atividades que o comodatário exercerá no imóvel objeto do contrato, as quais devem estar em total harmonia com as finalidades institucionais do Sesi.

Art. 3º Determinar que uma vez celebrado o contrato de comodato, este seja averbado na matrícula do imóvel, bem como o inteiro teor da presente resolução.

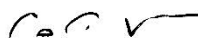
Art. 4º Determinar que, havendo no futuro a vontade das partes em prorrogar o contrato, seja previamente consultado este Conselho Nacional sobre os seus eventuais novos termos, em especial o novo prazo de vigência a ser acordado.

Art. 5º Determinar que sejam encaminhados à Secretaria de Apoio à Plenária, semestralmente, relatórios das visitas realizadas pelos Gerentes Regionais, comprovando que os comodatários estão cumprindo com o acordado.

Art. 6º Encaminhar à Secretaria de Apoio à Plenária o contrato de comodato assinado, com os ajustes propostos no parecer nº 0026/2019, da Consultoria Jurídica e Governança Corporativa do Conselho Nacional do Sesi.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Brasília, 30 de julho de 2019.



Eduardo Eugenio Gouvêa Vieira
Presidente